

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

REF.:PREGÃO 003/19-SRP-DIV

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para a execução do objeto constantes do Edital, especificamente com relação aos serviços abaixo assinalados:

LOTE 001 - LOTE I					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	ACIDO MURIATICO LT líquido, garrafa plástica com 1000 ml, composto de hcl + h20, para limpeza em geral com indicação de registro do produto junto a a anvisa e ao ministério da saúde. na ebl deverá constar a data da fabricação, da validade, número do lote, informações e advertências, padrão "a " de qualidade.	1,150.00	LITRO		
0002	AGUA SANITÁRIA 1000ML água sanitaria, apropriada para desinfecção de ralos e vasos sanitários, componente ativo: naocl(hiproclorito de sódio) com teor de cloro ativo ente 2,0% - 2,5% p/p,100% microfiltrada, sem impurezas, múltiplo uso; estabilizante: naoh- hidroxido de sódio; veículo: água potável, frasco com 1000ml, com indicação do registro do produto junto a a anvisa e ao ministério da saúde. na ebl deverá constar a data da fabricação, da validade, número do lote, informações e advertências, padrão "a " de qualidade	3,000.00	LITRO		
0003	AGUA SANITARIA, água sanitaria, apropriada para desinfecção de ralos e vasos sanitários, componente ativo: naocl(hiproclorito de sódio) com teor de cloro ativo ente 2,0% - 2,5% p/p,100% microfiltrada, sem impurezas, múltiplo uso; estabilizante: naoh- hidroxido de sódio; veículo: água potável, frasco com 5000ml, com indicação do registro do produto junto a a anvisa e ao ministério da saúde. na ebl deverá constar a data da fabricação, da validade, número do lote, informações e advertências, padrão "a " de qualidade	1,780.00	GALÃO		

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA



- 0004 | HIPOCLORITO DE SODIO A 1%
hipoclorito de sódio à 1 % de uso exclusivo em hospitais e estabelecimentos relacionados com o atendimento à saúde, destinado à desinfecção de superfícies fixas (paredes, pisos, e mobiliário) banheiros e ralos, componente ativo de 1% (10,000ppm) 100% microfiltrado sem impurezas, estabilizantes: hidróxido de sódio, veículo: água potável, frasco com 5,000ml. o rótulo deve conter: o nome do produto a classificação juntos no painel principal da ebl, frases relacionados com a classe de risco. instruções de uso, princípio ativo, frases de advertência e primeiros socorros, lote, data de fabricação e prazo de validade (do produto e da solução) número do registro com sigla do órgão competente, dados do fabricante: razão social e endereço do local de fabricação. com a indicação do registro do produto na anvisa e no ministério da saúde. comprovante de avaliação antimicrobiana para seguintes microorganismos: staphylococcus aureus; salmonella choleraesuis; pseudomonas aeruginosa, padrão de qualidade "a"
- 100.00 GALÃO
- 0005 | CLORO LIQUIDO 12%
cloro líquido 12% galão de 20 litros. deverá conter registro do ministério da saúde na embalagem do produto
- 500.00 GALÃO
- 0006 | ALCOOL EM GEL SEM PERFUME
alcool em gel, sem perfume, guardação 46 inpm, embalagem padronizada de 500 ml, industrializada e com data de validade, produto registrado na anvisa, padrão "a" de qualidade
- 1,780.00 UNIDADE
- 0007 | ALCOOL EM GEL.
alcool em gel, sem perfume, guardação 46 inpm, embalagem padronizada de 5,000 ml, industrializada e com data de validade, produto registrado na anvisa, padrão "a" de qualidade
- 320.00 GALÃO
- 0008 | ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70%
álcool etílico hidratado, "70", embalagem padronizada de 1,000 ml, industrializada e com data de validade, produto registrado na anvisa, padrão "a" de qualidade
- 560.00 LITRO
- 0009 | ALCOOL ETILICO HIDRATADO PARA USO GERAL TEOR ALCOOLICO 99,50%
álcool etílico hidratado para uso geral teor alcoólico 99,50% (99,500 gl) - caixa com 12 garrafas de 1,000ml, com a indicação do registro do produto junto a anvisa e ao ministério da saúde, na ebl deverá constar a data de fabricação, da validade, número de lote, informações e advertências, padrão "a" de qualidade
- 580.00 CAIXA
- 0010 | CABO DE MADEIRA PARA VASSOURA
cabo de madeira para vassoura, comprimento 1,20 metros padrão "a" de qualidade
- 540.00 UNIDADE
- 0011 | ESCOVA SANITARIA,
escova sanitária, cerdas sintéticos, sem depósito, cabo polipropileno, padrão "a" de qualidade
- 900.00 UNIDADE
- 0012 | ESCOVAO DE LAVAR ROUPA
escovão de lavar roupas, plástico com alça padrão "a" de qualidade

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA



0013	450.00 UNIDADE ESCOVAO PARA LIMPEZA MAIS DELICADA escovão para limpeza mais delicada, cerdas flexiveis e suaves, dimensão 9,5x4,5x2,5 cm em cores variadas- redondo de madeira , padrão "a" de qualidade
0014	260.00 UNIDADE ESPANADOR espanador material nylon, cado de madeira, medindo 30 cm padrão "a de qualidade
0015	420.00 UNIDADE ESPONJA DUPLA FACE esponja multiuso dupla face, 100 mm x 71 mm x 20mm, embalagem com 06 unds, padrão "a" de qualidade
0016	2,080.00 PACOTE ESPONJA LA DE AÇO esponja lã de aço, pacote de 60g contendo 08 unds, padrão "a" de qualidade.
0017	2,280.00 PACOTE ESTOPA BRANCA estopa branca 1ª qualidade, pacote com 500 g, padrão "a" de qualidade
0018	600.00 PACOTE ESTOPA BRANCA, estopa branca 1ª qualidade, pacote com 1,000 g, padrão "a" de qualidade
0019	600.00 PACOTE DESENTUPIDOR DE PIA COM BORRACHA BRANCA desentupidor de pia com borracha macia, cabo de madeira, padrão "a" de qualidade
0020	176.00 UNIDADE DESENTUPIDOR DE SANITARIO COM BORRACHA BRANCA desentupidor de pia com borracha macia, cabo de madeira, padrão "a" de qualidade
0021	176.00 UNIDADE PÁ COLETORA DE LIXO EM METAL ZINCADO REFORÇADO pá coletora de lixo em metal zincado e reforçado , com 29cm de comprimento. 27cm de largura e 8,50cm de altura, com cabo revestido em plástico, medindo 70cm. cabo coletor em ângulo de 90°, padrão "a" de qualidade
0022	390.00 UNIDADE PA COLETORA DE LIXO EM PLASTICO REFORCADO pá coletora de lixo em plástico reforçado , com 29cm de comprimento. 27cm de largura e 8,50cm de altura, com cabo revestido em plástico, medindo 70cm. cabo coletor em ângulo de 90°, padrão "a" de qualidade
0023	1,210.00 UNIDADE RODO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 32,5X9,5X3,5CM (PEQUENO) rodo com dimensões aproximadas de 32,5 x 9,5 x 3,5cm (pequeno) - com cabo em metal, revestido em material plástico, suporte para pendurar e borracha dupla, padrão "a" de qualidade.
0024	670.00 UNIDADE RODO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 51,8X3,5X9,5CM (GRANDE) rodo com dimensões aproximadas de 51,8 x 3,5 x 9,5cm (grande) - com cabo em metal, revestido em material plástico, suporte para pendurar e borracha dupla, padrão "a" de qualidade
	970.00 UNIDADE

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA



- 0025 | VASSOURA DE NYLON 30CM
vassoura de nylon, com cepo de madeira tipo maracatiara, medindo 30cm, com cabo de madeira tipo maracatiara, medindo 1,20cm, revestido em plástico, sem rosca, perfeitamente reto, lixado e recoberto com capa plástica, aplicação: limpeza em geral padrão "a" de qualidade
670.00 UNIDADE
- 0026 | VASSOURA DE PALHA DE CARNAUBA (ARTESANAL)
vassoura de palha de carnaúba (artesanal), com peso aproximado de 400grs, possuir ótima resistência, padrão "a" de qualidade
670.00 UNIDADE
- 0027 | VASSOURA TIPO GARI 60CM FABRICADA COM PIAÇAVA
vassoura tipo gari 60 cm fabricada com piaçava de primeira qualidade, madeira dura e vermelha tipo maracatiara, coladas com cola de alta resistência e cabo de madeira vermelha, revestindo em plástico, de 1,50m pregado com 02 pregos e cola padrão "a" de qualidade
220.00 UNIDADE
- 0028 | VASSOURA TIPO GARI 40CM NYLON CEPA DE PVC REFORÇADA
vassoura piaçava nº03, fabricada com piaçava de primeira qualidade, madeira dura e vermelha tipo maracatiara, contendo 28 cerpas de meia polegada coladas com cola de alta resistência e cabo de madeira vermelha, revestindo em plástico, de 1,20m pregado com 02 pregos e cola padrão "a" de qualidade
220.00 UNIDADE
- 0029 | VASSOURA PLASTICA 14 DENTES COM CABO
vassoura plastica 14 dentes com cabo
500.00 PACOTE
- 0030 | VASSOURA PIAÇAVA
vassoura de pêlo, cabo em metal revestindo de material de plástico, suporte para pendurar, 30cm, padrão "a" de qualidade
450.00 UNIDADE
- 0031 | VASSOURA METALICA REGULAVEL 22 DENTES COM CABO
vassoura metálica regulável 22 dentes com cabo
500.00 UNIDADE
- 0032 | VASSOURA DE PELO.
vassoura de pêlo, cabo em metal revestindo de material de plástico, suporte para pendurar, 30cm, padrão "a" de qualidade
1,190.00 UNIDADE
- 0033 | SACO PARA LIXO COMUM, COR PRETO OU AZUL CAP 100 LITROS
saco para lixo comum, cor preto ou azul, cap 100 litros, emb com 100 unds, padrão "a" de qualidade
3,140.00 PACOTE
- 0034 | SACO PARA LIXO COMUM, COR PRETO OU AZUL CAP 15 LITROS
saco para lixo comum, cor preto ou azul, cap 15 litros, emb com 100 unds, padrão "a" de qualidade
960.00 PACOTE
- 0035 | SACO PARA LIXO COMUM, COR PRETO OU AZUL CAP 200 LITROS
saco para lixo comum, cor preto ou azul, cap 200 litros, emb com 100 unds, padrão "a" de qualidade
1,060.00 PACOTE
- 0036 | SACO PARA LIXO COMUM, COR PRETO OU AZUL CAP 50 LITROS
saco para lixo comum, cor preto ou azul, cap 50 litros, emb com 100 unds, padrão "a" de qualidade
4,240.00 PACOTE
- 0037 | SACO PARA LIXO INFECTANTE, LEITOSO CAP 100 LITROS
saco para lixo infectante, leitoso, reforçado com capacidade de

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA



	100 litros, pct com 100 unds padrão de "a" de qualidade 1,100.00 PACOTE
0038	SACO PARA LIXO PRETO 40 LITROS saco para lixo preto 40 litros reforçado, gramatura de 10, tamanho 48 x 55 2,120.00 QUILO
0039	SACO PARA LIXO PRETO 60 LITROS saco para lixo preto 60 litros reforçado, gramatura de 10, tamanho 57 x 70 2,120.00 QUILO
0040	DETERGENTE LIQUIDO UNID. detergente líquido concentrado, contendo glicerina biodegradável, tampa c/regulagem de fluso, composição básica: tensoativos aniônicos, coadjuvantes, preservantes, sequestrante, espessantes, controlador d eph, branqueador óptico, corantes, fragância e veículo. componente ativo: linear alquir benzeno, sulfato de sódio, composição aromática variada, acondicionado em ebl plástica de 500ml (indicar a diluição), com a indicação do registro do produto junto a anvisa e ao ministério da saúde, com padrão "a" de qualidade 4,920.00 UNIDADE
0041	SACO DE RAFIA 60KG saco de rafia com capacidade 60kg 1,060.00 UNIDADE
0042	QUEROSENE querosene, para limpeza geral, acondicionado em embalagem de 1.000ml, padrão "a" de qualidade 200.00 LITRO
0043	SACO PARA LIXO INFECTANTE, LEITOSO CAP 50 LITROS saco para lixo infectante, leitoso, reforçado com capacidade de 50 litros, pct com 100 unds padrão de "a" de qualidade 2,000.00 PACOTE
0044	SACO PARA LIXO PRETO 100 LITROS saco para lixo preto 100 litros reforçado, gramatura de 10, tamanho 75 x 80 1,570.00 QUILO
0045	SACO PARA LIXO PRETO 200 LITROS saco para lixo preto 200 litros reforçado, gramatura de 10, tamanho 90 x 110 530.00 QUILO
0046	SACO TRANSPARENTE REFORÇADO CAP 100 LITROS saco transparente reforçado capacidade para 100 litros padrão "a" de qualidade 1,260.00 QUILO
0047	SACO TRANSPARENTE REFORÇADO CAP 50 LITROS saco transparente reforçado capacidade para 50 litros padrão "a" de qualidade 60.00 QUILO
0048	SACO TRANSPARENTE TAMANHO A4 saco transparente, tamanho a4 ,padrão "a" de qualidade 1,260.00 QUILO
0049	SACOLA COMUM EM PLASTICO COM CAP PARA 10KG EM PACT 100 UND sacola comum em plástico com capacidade para 10kg em pct 100 und 212.00 QUILO
0050	SACOLA COMUM EM PLASTICO COM CAP PARA 20KG EM PCT 100 UND sacola comum em plástico com capacidade para 20kg em pct 100

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA



- und
372.00 QUILO
0051 FLANELA 60X40CM
para limpeza do tipo felpuda, 100% algodão, de 1% qualidade,
medindo aproximadamente 40x60cm, padrão "a" de qualidade
- 3,180.00 UNIDADE
0052 PANO DE CHAO ALVEJ
pano de chão, alvejado, tipo saco inteiro, em tecido 100%
algodão, medindo 80cm x 50cm, indicação da marca, do % de algodão
do tecido e do tamanho na ebl, embalagem em saco plástico com 03
unds, padrão "a" d qualidade
1,860.00 PACOTE
0053 PANO DE COPA TECIDO ATOALHADO
pano de copa, tecido atoalhado, 100% algodão, tamanho 43cmx67cm,
pacote com 12 unds, com indicação da marca, do tamanho e do % do
tecido na ebl, padrão "a" de qualidade
600.00 PACOTE
0054 PANO MULTIUSO
pano multiuso, tipo perfex, pct com 05 unds, padrão "a" de
qualidade
1,320.00 PACOTE
0055 PANO PARA LIMPEZA MULTIUSO 300 METROS
pano para limpeza multiuso 300 metros, gramatura 35 gramas com
600 panos 30 x 50 cm. composição 20% viscose e 80% poliéster
660.00 ROLO
0056 PAPEL TOALHA INTERFOLHA OBRIGATORIAMENTE BRANCO
papel toalha interfolha obrigatoriamente branco de primeira
qualidade, folha 20x27 cm, duas dobras, gofrado, composição:100%
celulose virgem, isentos de pintas ou sujeiras, com alvura mínima
de 79% deverá constar na ebl a composição, marca, identificação
do fabricante, formato, medidas e qualidade, pacote com 1250
folhas padrão "a" de qualidade.
3,620.00 PACOTE
0057 TAPETE PARA CHAO
tapete para chão, tamanho 50x80cm padrão "a" de qualidade
670.00 UNIDADE
0058 CERA LIQUIDA INCOLOR.
cera líquida incolor, princípio ativo: cera de carnaúba,
composição básica: parafina, emulsificante, alcalinizante,
plastificante, coadjuvante, perfume, água e outras substâncias
químicas permitidas, teor não voláteis mínimo 3,5% na categoria
pronto uso, indicada para todos os pisos laváveis, inclusive
vulcapiso e paviflex, ebl contendo 850ml, com a indicação do
registro do produto junto a anvisa e ao ministério da saúde,
padrão "a" de qualidade
340.00 UNIDADE
0059 DESINFETANTE LIQUIDO CONCENTRADO
desinfetante líquido concentrado, l c/bactericida, composto de
tensoativo, catiônico, sequestrante, preservante, opacificante,
acidulane, corantes, essência e veículo c/aromas diversos, ebl em
garrafa plástica de 5.000ml, (galão de 5 litros), com a indicação
do registro do produto junto a anvisa e ao ministério da saúde,
com padrão "a" de qualidade
2,440.00 GALÃO
0060 DESINFETANTE LIQUIDO.
desinfetante líquido concentrado, l c/bactericida, composto de

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA



- tensoativo, catiônico, sequestrante, preservante, opacificante, acidulane, corantes, essência e veículo c/aromas diversos, ebl em garrafa plástica de 1.000ml, (indicar a diluição), com a indicação do registro do produto junto a anvisa e ao ministério da saúde, com padrão "a" de qualidade
3,500.00 LITRO
- 0061 DESODORENTE SANITÁRIO
desodorante p/sanitário, alça plástica, com 20g, aromas variados, com a indicação do registro do produto junto a anvisa e ao ministério da saúde, com padrão "a" de qualidade
10,400.00 UNIDADE
- 0062 DESODORIZADOR AMBIENTAL
desodorizador ambiental, diversas fragâncias, aerosol, aromatizante, embalagem padronizada de 400ml, industrializada e com data de validade, produto registrado na anvisa, padrão "a" de qualidade
3,820.00 UNIDADE
- 0063 DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO
detergente líquido concentrado, contendo glicerina biodegradável, tampa c/regulagem de fluso, composição básica: tensoativos aniônicos, coadjuvantes, preservantes, sequestrante, espessantes, controlador d eph, branqueador óptico, corantes, fragância e veículo. componente ativo: linear alquir benzeno, sulfato de sódio, composição aromática variada, acondicionado em ebl plástica de 5.000ml (galão de 5 (cinco) litros), indicar a diluição no rótulo do produto, com a indicação do registro do produto junto a anvisa e ao ministério da saúde, com padrão "a" de qualidade
3,060.00 GALÃO
- 0064 INSETICIDA AEROSOL
inseticida aerosol, mata tudo, embalagem com 300 ml, produto registrado na anvisa, padrão "a" de qualidade
770.00 UNIDADE
- 0065 LIMPA INOX
limpa inox, acondicionado em embalagem de 500ml, padrão "a" de qualidade
1,120.00 UNIDADE
- 0066 LIMPA VIDRO.
limpa vidros, com borrifador, tensoativos, aniônicos, sequestrantes e perfumantes, em embalagem padronizada de 500ml, industrializada e com data de validade, produto registrado na anvisa, padrão "a" de qualidade
1,700.00 UNIDADE
- 0067 LIMPADOR INSTANTANEO 500ML
limpador instantâneo 500ml, composto tensoativo aniônico, sequestrante alcalinizante tipo veja ou similar, com a indicação do registro do produto junto a anvisa e ao ministério da saúde, padrão "a" de qualidade
2,240.00 UNIDADE
- 0068 LUSTRA MÓVEIS.
lustra móveis líquido, lavanda, para móveis e superfícies lisas, embalagem padronizada de 500 ml, industrializada e com data de validade, produto registrado na anvisa, padrão "a" de qualidade
1,680.00 UNIDADE
- 0069 OLEO LUBRIFICANTE

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA



- óleo lubrificante para dobradiças, máquinas, acondicionado em embalagem de 100ml, padrão "a" de qualidade
400.00 UNIDADE
- 0070 POLIDOR DE ALUMINIO 500ML
polidor de alumínio com 500ml, ácido dodecil benzeno sulfônico, dodecil sulfato de sódio, corante azul, essência e água. rótulo de identificação e procedência. data de fabricação, tempo de validade e com a indicação do registro do produto junto a anvisa e ao mnistério da saúde, padrão "a" de qualidade
1,930.00 UNIDADE
- 0071 LUVA LATEX NITRILICA CANO LONGO TAM G
luva látex nitrílica cano longo, para proteção química, tamanho g - altamente resistente a produtos químicos, principalmente ácidos, cáusticos e solventes. alta resistência mecânica a rasgo, perfuração, corte e abrasão. altamente flexível o que oferece conforto ao usuário possui palma antiderrapante que facilita o manuseio seguro de objetos secos ou molhados, padrão "a" de qualidade
660.00 PAR
- 0072 LUVA LATEX NITRILICA CANO LONGO TAM M
luva látex nitrílica cano longo, para proteção química, tamanho m - altamente resistente a produtos químicos, principalmente ácidos, cáusticos e solventes. alta resistência mecânica a rasgo, perfuração, corte e abrasão. altamente flexível o que oferece conforto ao usuário possui palma antiderrapante que facilita o manuseio seguro de objetos secos ou molhados, padrão "a" de qualidade
620.00 PAR
- 0073 LUVA LATEX NITRILICA TAM G
luva látex nitrílica, para limpeza, tamanho g - altamente resistente a produtos químicos, principalmente ácidos, cáusticos e solventes. alta resistência mecânica a rasgo, perfuração, corte e abrasão. altamente flexível o que oferece conforto ao usuário possui palma antiderrapante que facilita o manuseio seguro de objetos secos ou molhados, padrão "a" de qualidade
760.00 PAR
- 0074 LUVA LATEX NITRILICA TAM M
luva látex nitrílica, para limpeza, tamanho m - altamente resistente a produtos químicos, principalmente ácidos, cáusticos e solventes. alta resistência mecânica a rasgo, perfuração, corte e abrasão. altamente flexível o que oferece conforto ao usuário possui palma antiderrapante que facilita o manuseio seguro de objetos secos ou molhados, padrão "a" de qualidade
860.00 PAR
- 0075 LUVA LATEX NITRILICA TAM P
luva látex nitrílica, para limpeza, tamanho p - altamente resistente a produtos químicos, principalmente ácidos, cáusticos e solventes. alta resistência mecânica a rasgo, perfuração, corte e abrasão. altamente flexível o que oferece conforto ao usuário possui palma antiderrapante que facilita o manuseio seguro de objetos secos ou molhados, padrão "a" de qualidade
700.00 PAR
- 0076 LUVAS DESCARTAVEL TAM M PCT C/100UND
luvas descartável tamanho m pct 100 unds
1,040.00 PACOTE
- 0077 TOUCA DESCARTAVEL COM 100 UND
touca descartável tnt c/ elastico unissex pct c/ 100 unds

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA



	1,680.00 PACOTE
0078	AVENTAL DESCARTAVEL PVC BRANCO FORRADO 1,20M avental descartável pvc branco forrado 1,20m
	1,040.00 UNIDADE
0079	MÁSCARA RESPIRADORA FACIAL BRANCA máscara respiradora facial branca, de proteção, descartável, econômica contra pó, confeccionada em tnt (não tecido) tamanho único, com tripla camada, com tira elástica e clip nasal em alumínio, padrão "a" de qualidade
	1,120.00 UNIDADE
0080	PORTA PAPEL HIGIENICO porta papel higiênico - base e tampa em os, fechamento com chave, padrão "a" de qualidade
	314.00 UNIDADE
0081	PORTA PAPEL TOALHA EM PLASTICO ABS BRANCO porta papel toalha em plástico abs branco, com fechamento em chave, para papel toalha de 02 ou 02 dobras, de 20 x 27cm, padrão "a" de qualidade
	474.00 UNIDADE
0082	PORTA SABAO LIQUIDO porta sabão líquido em plástico abs branco, capacidade para aproximadamente 1 litro, padrão "a" de qualidade
	514.00 UNIDADE
0083	REFIL PARA KIT MOPINHO refil para kit mopinho, padrão "a" de qualidade
	720.00 UNIDADE
0084	PREGADOR DE ROUPAS MADEIRA pregador de roupa madeira comum pacote com 50 unds
	20.00 PACOTE
0085	AMACIANTE amaciante para roupas, perfumado, fragância variadas, embalagem plástica de 2.000ml, resistente, registrado na anvisa, não concentrado, previne odor, padrão de qualidade "a"
	200.00 UNIDADE
0086	SABAO EM BARRA C/5 sabão em barra, perfumado e glicerinado, embalagem com 5 und, embalagem padronizada de 200g, industrializada e com data de validade, produto registrado na anvisa, padrão "a" de qualidade
	1,550.00 PACOTE
0087	SABÃO EM PO CX sabão em pó, embalagem de 500g, lava roupas com bio ativo, max composição tenso ativos coadjuvante, sinergista branqueador, enzimas alcalinizantes, corante, perfume e água, padrão "a" de qualidade
	8,780.00 CAIXA
0088	SABAO EM PO EMBALAGEM DE 5 KG sabão em pó, embalagem de 5kg, lava roupas. composição: tensoativos, aniônicos, (ácido alquil benzeno sulfônico e lauril éter sulfato de sódio), solvente, alcalinizante, essência, corante, agente anti-redepositante e carga
	1,420.00 EMBALAGEM
0089	SABAO LIQUIDO NEUTRO sabão líquido (neutro), embalagem plástica de 1.000 ml, resistente, registrado na anvisa, com padrão "a" de qualidade
	460.00 LITRO
0090	SODA CAUSTICA

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA



	soda cáustica, embalagem plástica de 500 ml, padrão "a" de qualidade 460.00 UNIDADE
0091	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA BRANCO papel higiênico, folha dupla, branco, fragância variada, acondicionada em embalagem com 04 rolos, padrão "a" de qualidade 10,900.00 PACOTE
0092	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES BRANCO papel higiênico, folha simples, branco, 100% fibras virgens, acondicionado em embalagem com 04 rolos, padrão "a" de qualidade 9,520.00 PACOTE
0093	SABONETE LIQUIDO PH NEUTRO sabonete líquido, ph neutro, anti-séptico, para desinfecção, embalagem de 5.000 ml padronizada, industrializada e com data de validade, testado dermatologicamente, produto registrado na anvisa. padrão "a" de qualidade 950.00 GALÃO
0094	SABONETE LIQUIDO, PH NEUTRO sabonete líquido, ph neutro, comercial, embalagem 1000ml, padronizada, industrializada e com data de validade, testado dermatologicamente, produto registrado na anvisa. padrão "a" de qualidade. 1,070.00 LITRO

LOTE 002 - LOTE II

0001	CREME DENTAL creme dental 250 g 100.00 UNIDADE
0002	ESCOVA DENTAL ADULTA escova dental, adulto, média, cabo plástico, cerdas de nylon, padrão "a" de qualidade 100.00 UNIDADE
0003	HASTE FLEXIVEL haste flexível (cotonetes) em propileno, com algodão hidrófilo nas extremidades, cx c/75 unds, padrão de qualidade "a" 20.00 CAIXA
0004	PENTE P/ CABELO pente para cabelos, com dentes largos, cabo grande e ergonômico que permitam a criança e o adulto usarem com facilidade, material plástico, padrão de qualidade "a". 20.00 UNIDADE
0005	SABONETE SOLIDO COMUM sabonete sólido comum, 90 gramas, perfume variado, retangular (pct com 12 unds) padrão "a" de qualidade 40.00 PACOTE
0006	SHAMPOO shampoo para higiene capilar acondicionado em embalagem com 500ml, padrão "a" de qualidade 20.00 UNIDADE
0007	CONDICIONADOR condicionador para higiene capilar acondicionado em embalagem com 500ml padrão "a" de qualidade 20.00 UNIDADE
0008	TOALHA DE BANHO

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA



	toalhas de banho - , com medidas aproximadas: 0,70 x 1,30mts, 100% algodão, nas cores diversas, padrão "a" de qualidade	
	100.00 UNIDADE	
0009	TOALHA DE ROSTO (CORES VARIADAS)	
	toalha de rosto (cores variadas,), medindo aproximadamente 43 x 68cm, 100% algodão, peso de aproximadamente 100g, padrão "a" de qualidade	
	800.00 UNIDADE	
0010	REMOVEDOR DE ESMALTES	
	removedor de esmalte acetona 500 ml	
	20.00 UNIDADE	
0011	ALICATE DE CUTICULA	
	alicate de cuticula lâminas afiadas para uso profissional , alta durabilidade, cabo texturizado, aço carbono, esterilizável	
	20.00 UNIDADE	
0012	LIXA PARA UNHA	
	lixa para unha tradicional 16 cm x 1 cm pacote com 24 unds	
	20.00 UNIDADE	
0013	ESMALTE CREMOSO	
	esmalte cremoso fórmula tradicional embalagem 8ml cores variadas	
	100.00 UNIDADE	

LOTE 003 - LOTE III

0001	FACA PLASTICA PARA REFEIÇÃO	
	faca plástica para refeição, descartável, branco ou transparente, resistente, pacote c/50 unds, padrão "a" de qualidade	
	700.00 PACOTE	
0002	GARFO PLASTICO PARA REFEIÇÃO	
	garfo plástico para refeição, descartável, branco ou transparente, resistente, pacote c/50 unds, padrão "a" de qualidade	
	1,100.00 PACOTE	
0003	COLHER PLASTICA PARA REFEIÇÃO	
	colher plástica para refeição, descartável, branco ou transparente, resistente, pacote c/50 unds, padrão "a" de qualidade	
	2,000.00 PACOTE	
0004	COPO PLASTICO BRANCO DESCARTAVEL 50ML	
	copo plástico branco (poliestireno atóxico) descartável, com capacidade para 50 ml, temperatura máxima para uso de 100°C, fabricado em conformidade com a norma nbr 14,865, pacote com 100 unds padrão a de qualidade	
	5,300.00 PACOTE	
0005	COPO PLASTICO BRANCO DESCARTAVEL 150ML	
	copo plástico branco (poliestireno atóxico) descartável, com capacidade para 150 ml, temperatura máxima para uso de 100°C, fabricado em conformidade com a norma nbr 14,865, pacote com 100 unds padrão a de qualidade	
	4,900.00 PACOTE	
0006	COPO PLASTICO BRANCO DESCARTAVEL 180ML	
	copo plástico branco (poliestireno atóxico) descartável, com capacidade para 180 ml, temperatura máxima para uso de 100°C, fabricado em conformidade com a norma nbr 14,865, pacote com 100 unds padrão a de qualidade	
	7,400.00 PACOTE	

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA



0007	COPO PLASTICO BRANCO DESCARTAVEL 200ML copo plástico branco (poliestireno atóxico) descartável, com capacidade para 200 ml, temperatura máxima para uso de 100°C, fabricado em conformidade com a norma nbr 14,865, pacote com 100 unds padrão a de qualidade 3,700.00 PACOTE
0008	COPO PLASTICO BRANCO DESCARTAVEL 250ML copo plástico branco (poliestireno atóxico) descartável, com capacidade para 250 ml, temperatura máxima para uso de 100°C, fabricado em conformidade com a norma nbr 14,865, pacote com 100 unds padrão a de qualidade 7,240.00 PACOTE
0009	COPO PLASTICO BRANCO DESCARTAVEL 300ML copo plástico branco (poliestireno atóxico) descartável, com capacidade para 300 ml, temperatura máxima para uso de 100°C, fabricado em conformidade com a norma nbr 14,865, pacote com 100 unds padrão a de qualidade 3,620.00 PACOTE
0010	COPO PLASTICO BRANCO DESCARTAVEL 400ML copo plástico branco (poliestireno atóxico) descartável, com capacidade para 400 ml, temperatura máxima para uso de 100°C, fabricado em conformidade com a norma nbr 14,865, pacote com 100 unds padrão a de qualidade. 480.00 PACOTE
0011	PRATO DESCARTAVEL 15 CM FUNDO PCT C/ 10 UNIDADES prato descartavel 15 cm fundo pct c/ 10 und padrão a de qualidade 3,200.00 PACOTE
0012	PRATO DESCARTAVEL 15 CM RASO PCT C/ 10 UNID prato descartavel 15 cm raso pct c/ 10 und padrão a de qualidade 2,400.00 PACOTE
0013	PRATO DESCARTAVEL 18 CM FUNDO PCT C/ 10 UNIDADES prato descartavel 18 cm fundo pct c/ 10 und padrão a de qualidade 4,600.00 PACOTE
0014	PRATO DESCARTAVEL 18 CM RASO PCT C/ 10 UNID prato descartavel 18 cm raso pct c/ 10 und padrão a de qualidade 4,200.00 PACOTE
0015	GUARDANAPOS DE PAPEL guardanapos de papel extra absorvente, medindo aproximadamente 33x30 cm acondicionados em embalagem 50 unds, folha simples, de alta qualidade, com acabamento forrado, 100% de fibras naturais, padrão "a" de qualidade 6,140.00 PACOTE
0016	BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADO N° 4 bandeja em papelão laminado n°4 1,100.00 UNIDADE
0017	BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADO N° 5 bandeja em papelão laminado n°5 1,100.00 UNIDADE
0018	EMBALAGEM EM ALUMINIO DESCARTAVEL COM TAMPA PARA REFEIÇÕES PRONTA embalagem em aluminio descartavel com tampa para refeições prontas tipo marmitex, n°8 caixa com 100 unds padrão "a" de qualidade 1,240.00 CAIXA

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA



0019	QUENTINHA 3 DIVISORIAS quentinha 3 divisórias para refeições prontas 620.00 CAIXA
0020	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA PARA DENTES CAIXA C/ 100 PALITOS palito roliço de madeira embalagem com 100 unds, padrão "a" de qualidade 1,740.00 CAIXA
0021	PAPEL ALUMINIO papel aluminio, rolo com 7,5 m x 0,30 cm padrão "a" de qualidade 1,420.00 ROLO
0022	PAPEL FILME papel filme pvc transparente para envolver, proteger e conservar alimentos, rolo com 1,000m, padrão "a" de qualidade 1,520.00 ROLO
0023	FOSFORO maço de fósforo com 10 caixas, cada caixa com 40 palitos de fósforo, ebl de papel. com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, o produto deve ter registro do inmetro, padrão "a" de qualidade 1,400.00 MAÇOS
0024	SACO DE PIPOCA 30G 8X18CM PCT C/ 100 saco de pipoca 30g 8x18cm pct c/100 1,040.00 PACOTE
0025	SACO PARA HOTDOG 19X09CM PCT C/ 100 saco para hotdog p/ hot dog 19x09cm pct c/ 100 640.00 PACOTE

LOTE 004 - LOTE IV

0001	BACIA PLÁSTICA MEDIA bacia de plastico, tamanho médio, resistente, capacidade de armazenamento de 15 litros, padrão "a" de qualidade 240.00 UNIDADE
0002	BALDE PLASTICO 30L. balde em plástico, sem tampa, capacidade de 30 litros e resistente ao peso, alça de metal padrão "a" de qualidade 310.00 UNIDADE
0003	BALDE PLÁSTICO 60 LTS. balde de plástico, com tampa, capacidade de 60 litros e resistente a peso- material polipropileno, medidas aproximadas: 42cm (diâmetro) x 61 cm (altura), padrão a de qualidade 174.00 UNIDADE
0004	BALDE PLASTICO CAP 100LTS COM TAMPA balde de plástico, com tampa, capacidade de 100 litros e resistente a peso- material polipropileno, medidas aproximadas: 42cm (diâmetro) x 61 cm (altura), padrão a de qualidade 174.00 UNIDADE
0005	BALDE PLASTICO CAP. 10L. balde em plástico, sem tampa, capacidade de 10 litros e resistente ao peso, alça de metal padrão "a" de qualidade 410.00 UNIDADE

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA



0006	BALDE PLASTICO SEM TAMPA CAP 05 LITROS balde em plástico, sem tampa, capacidade de 05 litros e resistente ao peso, alça de metal padrão "a" de qualidade 420.00 UNIDADE
0007	BALDE PLASTICO SEM TAMPA CAP 15 LITROS balde em plástico, sem tampa, capacidade de 15 litros e resistente ao peso, alça de metal padrão "a" de qualidade 410.00 UNIDADE
0008	CAIXA TERMICA COOLER 5 LITROS caixa termica cooler 5 litros cores diversas 60.00 UNIDADE
0009	CAIXA TERMICA ISOPOR 1 LITRO caixa termica isopor 1 litro 300.00 UNIDADE
0010	CAIXA TERMICA ISOPOR 10 LITROS caixa termica isopor 10 litros 20.00 UNIDADE
0011	CAIXA TERMICA ISOPOR 120 LITROS caixa termica isopor 120 litros 100.00 UNIDADE
0012	CAIXA TERMICA ISOPOR 180 LITROS caixa termica isopor 180 litros 100.00 UNIDADE
0013	CAIXA TERMICA ISOPOR 3 LITROS caixa termica isopor 3 litros 60.00 UNIDADE
0014	KIT MOPINHO kit mopinho padrão "a"de qualidade 314.00 UNIDADE
0015	LIXEIRA EM AÇO INOX COM TAMPA E PEDAL CAP 05 LITROS lixeira em aço inox, com tampa e pedal, capacidade de 05 litros padrão "a" de qualidade 158.00 UNIDADE
0016	LIXEIRA EM AÇO INOX COM TAMPA E PEDAL CAP 12 LITROS lixeira em aço inox, com tampa e pedal, capacidade de 12 litros padrão "a" de qualidade. 198.00 UNIDADE
0017	LIXEIRA EM AÇO INOX COM TAMPA E PEDAL CAP 100 LITROS lixeira em aço inox, com tampa e pedal, capacidade de 100 litros padrão "a" de qualidade 298.00 UNIDADE
0018	LIXEIRA EM PLASTICO COM TAMPA SEM PEDAL CAP 05 LITROS lixeira em plástico com tampa, sem pedal, capacidade 05 litros, padrão "a" de qualidade 198.00 UNIDADE
0019	LIXEIRA EM PLASTICO COM TAMPA SEM PEDAL CAP 15 LITROS lixeira em plástico com tampa, sem pedal, capacidade 15 litros, padrão "a" de qualidade 558.00 UNIDADE
0020	LIXEIRA EM PLASTICO COM TAMPA SEM PEDAL CAP 30 LITROS lixeira em plástico com tampa, sem pedal, capacidade 30 litros, padrão "a" de qualidade 178.00 UNIDADE
0021	LIXEIRA EM PLASTICO COM TAMPA SEM PEDAL CAP 60 LITROS lixeira em plástico com tampa, sem pedal, capacidade 60 litros, padrão "a" de qualidade

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA



0022	318.00 UNIDADE LIXEIRA EM PLASTIO COM TAMPA E PEDAL CAP 05 LITROS lixeira em plástico, com tampa e pedal, capacidade de 05 litros padrão "a" de qualidade
0023	658.00 UNIDADE LIXEIRA EM PLASTIO COM TAMPA E PEDAL CAP 15 LITROS lixeira em plástico, com tampa e pedal, capacidade de 15 litros padrão "a" de qualidade
0024	898.00 UNIDADE LIXEIRA EM PLASTIO SEM TAMPA TELADA CAP 10 LITROS lixeira em plástico, sem tampa, telada, capacidade de 10 litros, padrão "a" de qualidade
0025	160.00 UNIDADE MANGUEIRA DE PLASTICO PARA JARDIM CRISTAL TRANÇADO 1/2" X 2MM X 1 2M mangueira de plástico, para jardim, cristal trançado, 1/2" x 2mm x 12m, padrão "a" de qualidade
0026	260.00 UNIDADE MANGUEIRA DE PLASTICO PARA JARDIM CRISTAL TRANÇADO 1/2" X 2MM X 2 5M mangueira de plástico, para jardim, cristal trançado, 1/2" x 2mm x 25m, padrão "a" de qualidade
	302.00 UNIDADE
VALOR TOTAL R\$	

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 8.666/93 . Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- a) o prazo de validade desta proposta é de : 60 dias
- b) as condições de pagamento são: Mensal
- c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;
- d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de acordo com contrato.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE



**Anexo II - modelo "a"
DECLARAÇÃO**

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação do edital do Pregão n° 003/19-SRP-DIV.

**Anexo II - modelo "b"
DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no Pregão n° 003/19-SRP-DIV, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

**Anexo II - modelo "c"
DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao edital do Pregão n.º 003/19-SRP-DIV, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

**ANEXO II - modelo "d"
DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

Declaro, sob as penas da Lei, para habilitação no(a) PREGÃO n° 003/19-SRP-DIV, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. CEL. JOÃO FELIPE, 858, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.459.616/0001-04, representado pelo(a) Sr.(a) _____ e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, residente na _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higienização destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Ocara/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$._____ (_____).
2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de _____, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
3. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 003/19-SRP-DIV são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em ___/___/___ extinguindo-se em _____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
 - 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
 - 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
 - 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
 - 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA



1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA



1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária órgão 06-Secretaria de Saude unidade(s) 01-Fundo Municipal de Saúde, órgão 05-Secretaria de Educacao unidade(s) 01-Fundo Municipal de Educação, órgão 07-Secretaria do Trabalho e Desenv.Social unidade(s) 02-Fundo Municipal de Assistencia Social, órgão 09-Sec. de Infra-Estrutura e Desenv.Urbano unidade(s) 01-Sec.de Infra-Estrutura e Desenv.Urbano, órgão 08-Sec. Agricultura e Meio Ambiente unidade(s) 02-Fundo Municipal de Desenvolv. Rural, órgão 03-Sec. de Administração e Planejamento unidade(s) 01-Sec. de Administração e Planejamento, órgão 04-Secretaria de Finanças e Arrecadacao unidade(s) 01-Secretaria de Financas e Arrecadacao, órgão 11-Sec. de Cultura Esporte e Juventude unidade(s) 01-Secretaria de Cultura Esporte e Juventud, órgão 02-Gabinete da Prefeita unidade(s) 01-Gabinete da Prefeita, órgão 12-Secretaria de Governo unidade(s) 01-Secretaria de Governo .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), Certidão Conjunta da União e CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$M = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

365

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1 - advertência;
 - 1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - 1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA, por até 2 (dois) anos.
2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
 - 2.4 - fizer declaração falsa;
 - 2.5 - cometer fraude fiscal;
 - 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 2.7 - não celebrar o contrato;
 - 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 2.9 - apresentar documentação falsa.
3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
 - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA



3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). _____, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de OCARA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

OCARA - CE, em ___ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS: 1. _____ 2. _____

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE



**ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/19-SRP-DIV**

1 - OBJETO

1.1. registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higienização destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Ocara/CE.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação dar-se-á pela necessidade da aquisição de material de limpeza e higienização destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Ocara/CE.

3 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A contratação para a compra ou serviço, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013, Lei complementar 123/06 alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO

4.1 - A contratada deverá executar fornecimento das compras encaminhados pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA, mediante ordem de compra, emitida pelo setor competente;

4.2 - As compras serão efetuados somente com a apresentação das requisições, nas quantidades estipuladas naquele documento e nos locais indicados;

5 - DA QUANTIDADE, DESCRIÇÃO E ESTIMADO

5.1 - As quantidades e especificações, conforme anexo I.

5.2 - Os valores de referência estimados foram obtidos com base nos valores médios através das pesquisas de preços realizadas junto ao setor competente e anexadas aos autos.

6 - PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 -A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento no prazo máximo de até 3 (três) dias da data da assinatura do contrato.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 - Fornecer continuamente e ininterruptamente o objeto contratado as condições do contrato;

7.3 - Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação;

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer o serviço dentro das especificações técnicas recomendadas;

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE



8.2 - Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes.

8.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

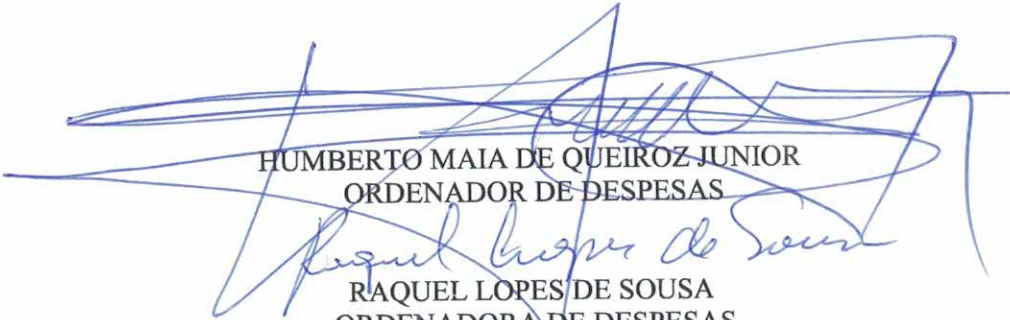
9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, a qual deverá ser entregue na Tesouraria da Prefeitura, até o 5º dia do mês subsequente ao da realização dos fornecimentos efetivamente executado.

9.2 - Após as faturas serem aceitas e atestadas pelo Funcionário do Setor de Almojarifado da Prefeitura, a Tesouraria (após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e INSS), prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta da União) e junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), em original ou em fotocópia autenticada) efetuará o pagamento, sendo que ocorrerá dentro do prazo de 10 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10 - VIGÊNCIA

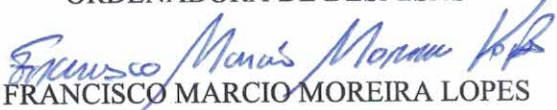
10.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até final do corrente exercício.

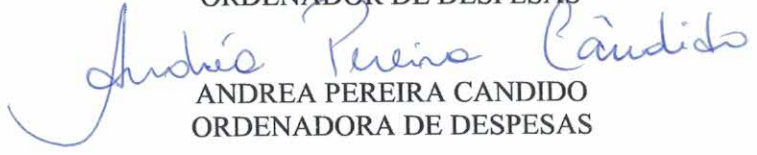

HUMBERTO MAIA DE QUEIROZ JUNIOR
ORDENADOR DE DESPESAS


RAQUEL LOPES DE SOUSA
ORDENADORA DE DESPESAS


MARIA CREMILDA SOUSA SILVA
ORDENADORA DE DESPESAS


SARAH CARVALHO SANTOS
ORDENADORA DE DESPESAS


FRANCISCO MARCIO MOREIRA LOPES
ORDENADOR DE DESPESAS

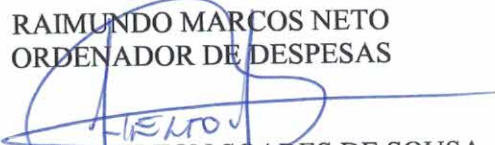

ANDREA PEREIRA CANDIDO
ORDENADORA DE DESPESAS

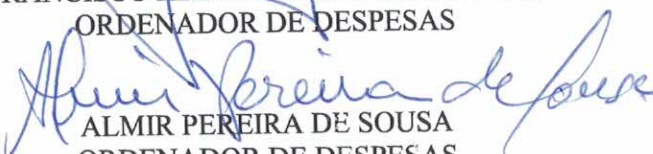

EDMILSON LOPES FILHO
ORDENADOR DE DESPESAS

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA




RAIMUNDO MARCOS NETO
ORDENADOR DE DESPESAS


FRANCISCO HELTON SOARES DE SOUSA
ORDENADOR DE DESPESAS


ALMIR PEREIRA DE SOUSA
ORDENADOR DE DESPESAS

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/19-SRP-DIV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____, o Município de _____, com sede na « _____, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/19-SRP-DIV**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higienização destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Ocara/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.



Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$



365

365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/19-SRP-DIV, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/19-SRP-DIV e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de OCARA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

OCARA-CE, _____ de _____ de .

C.N.P.J. nº _____
CONTRATANTE

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA



C.N.P.J. nº _____
CONTRATADA

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE